



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13º REGIÃO

Setor: STPCJ

Processo: 13555.00.12.2019.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 099/2019

Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO** TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 19/09/2019, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGESLISTA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT CGP Nº 088/2019, (publicado em 02/09/2019 DOU), que concedeu "aposentadoria voluntária à servidora MARIA LAUDICEIA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n.º 285.073.247, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Apoio de Serviços Diversos, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c o art. 7º da EC n.º 41/2003, acrescidos do percentual de 8% (oito por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001) e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação da fração de 07/10 (sete décimos) da função comissionada de Auxiliar de Comunicação - FC-01 (art. 62 da Lei n.º 8.112/90, arts. 3º e 11 da Lei n.º 8.911/94, art. 5º e 13 da Lei n.º 9.624/1998 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n.º 8.112/90."

MARIA CARDOSO BORGES

Secretária Geral Judiciária, em exercício.

